



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## **ORDEM DO DIA**

ORDEM DO DIA PARA A 29ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 12ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2009, ÀS 14 HORAS, QUINTA-FEIRA.

### **ITEM I**

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI Nº 052/2009, PROCESSO Nº 678/2009, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA (VER. ZÉ ANTÔNIO) E OUTROS, DECLARANDO DE UTILIDADE PÚBLICA A ABENCO – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA CONQUISTA. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. NOS TERMOS DO ARTIGO 189, PARÁGRAFO 3º, ITEM 2, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, TERÁ DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

### **ITEM II**

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 044/2009, PROCESSO Nº 599/2009, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO (VER. MANINHO) E OUTROS, INSTITUINDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA, O PROGRAMA DE ESCLARECIMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESCLEROSE MÚLTIPLA E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. OFÍCIO C. GP. Nº 190/2009 DO EXECUTIVO MUNICIPAL, SUGERINDO EMENDAS AO PROJETO. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA APRECIÇÃO PLENÁRIA. PARECER DA PROCURADORIA, PELA LEGALIDADE. EMENDAS



**ITEM**

**1**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

- 02 -	
Nº 678/2009	Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 052 /09  
PROCESSO Nº 678 /09

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

*[Handwritten signature]*  
20  
PRESIDENTE

Declara de Utilidade Pública a ABENCO – Associação Beneficente Nova Conquista.

O Vereador JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ABENCO – Associação Beneficente Nova Conquista, com sede na Avenida Presidente Juscelino, nº 931, bairro Piraporinha.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 07 de julho de 2.009.

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Verª IRENÉ DOS SANTOS

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
(MANINHO)

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA



JUSTIFICATIVA

A ABENCO – Associação Beneficente Nova Conquista, fundada há 05 anos, é uma entidade benemerita e não visa lucros. Seus serviços são absolutamente gratuitos. A Entidade não tem cunho religioso ou político, tratando a todos com a mesma atenção, seriedade, ética e respeito.

Atende a população carente, com ênfase nas áreas de atendimento familiar, educação, cultura e socialização.

A Entidade objetiva desenvolver atividades que propiciem o desenvolvimento econômico e social de crianças e adolescentes e, para tanto, tem celebrado parcerias e convênios a níveis nacional e internacional.

A ABENCO tem parceria com a entidade Compassion e com o Banco de Alimentos da Prefeitura de Diadema. Também está inscrita no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em seu quadro diretivo, existem pessoas de alta representatividade no Município, e que não dão margem a comentários maledicentes.

Por fim, informamos que a Associação apresentou todos os documentos necessários para a declaração de utilidade pública, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 635, de 20 de novembro de 1.979, que dispôs sobre as condições necessárias para as sociedades civis, associações, organizações e fundações serem declaradas de utilidade pública e deu outras providências.

Diadema, 07 de julho de 2.009.

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver<sup>a</sup> IRENE DOS SANTOS

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
(MANINHO)

Ver. ORLANDO VITÓRIANO DE OLIVEIRA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Fls. - 04 -  
678/2009  
Protocolo

Contribuinte,


Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 06.951.945/0001-75 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 04/06/2004
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ABENCO - ASSOCIACAO BENEFICENTE NOVA CONQUISTA			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
<b>LOGRADOURO</b> AV PRESIDENTE JUSCELNO	<b>NÚMERO</b> 931	<b>COMPLEMENTO</b>	
<b>CEP</b> 09.950-370	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> VILA NOVA CONQUISTA	<b>MUNICÍPIO</b> DIADEMA	<b>UF</b> SP
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 23/10/2004	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 5/15/2009 às 12:10:47 PM (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



## PLANO DE TRABALHO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA CONQUISTA

### Identificação:

Associação Beneficente Nova Conquista  
Av. Presidente Juscelino, 919 /931  
Diadema – São Paulo – SP  
CEP : 09950-370  
Telefones: (11) 4071.1077 / 4077.2703  
CNPJ: 06.951.945/0001-75  
Registro CMDCA: 26  
Registro CMAS: 35  
E-mail: [abenco@abenco.org.br](mailto:abenco@abenco.org.br)  
[espacocrianca@abenco.org.br](mailto:espacocrianca@abenco.org.br)

**Presidente e Diretor executivo da  
Instituição**  
Josué Franco da Silva –  
fone : 4072. 2002  
[josue@abenco.org.br](mailto:josue@abenco.org.br)

**Membros do Comitê do Projeto Nova Conquista:**  
Maria Ocilene Moura;  
Franciele Leal;  
Inácio Costa Silva;  
Arlete Damasceno;  
Antonia Carvalho;  
Silvina Cunha e Ladisnéia Silva

### Histórico da Instituição:

Em meados de 1999 iniciou no bairro de Nova Conquista através de um Programa de Educação Pré-Escolar (PEPE) atendimento inicial a 20 crianças da comunidade com o Projeto Nova Conquista, realizado por voluntários, apoiado pela Associação Batista de Incentivo e Apoio ao Homem (ABIAH).

Em Novembro de 2003, a ABENCO – Associação Beneficente Nova Conquista foi criada, obtendo a parceria com a Instituição Compassion Internacional com sede em Campinas – SP, o Projeto muda de endereço e com a ampliação das instalações passa a atender 270 crianças a partir de 6 anos e adolescentes e jovens da comunidade em situação de risco social, oferecendo também a alfabetização de jovens e adultos, através do MOVA, como também palestras, cursos e atendimento às famílias através do Banco de alimentos e bazares.

A partir de 2004 foi reconhecida obtendo os registros CMDCA e o CMAS e em 2005, com a parceria da Secretaria de Educação da Prefeitura do Município de Diadema, gerou a Creche Espaço Criança na Unidade I, atendendo 180 crianças de 2 a 6 anos em período integral.

### Missão, visão e valores

Missão: Promover o desenvolvimento integral de pessoas ampliando as oportunidades de socialização, despertando suas potencialidades dentro da perspectiva cristã.

Visão: Ser reconhecida como uma instituição íntegra e que concretiza ações na comunidade local, na busca por uma sociedade mais justa.

Valores: A ética cristã, respeito, dignidade, solidariedade, caráter, amor ao próximo sem discriminações;

### Áreas de atuação:

A ABENCO se estabelece como uma entidade de promoção humana, visando o atendimento de crianças, jovens e famílias do bairro de Nova Conquista em Diadema, oferecendo em seu espaço assistência educacional, através da creche Espaço Criança, do Projeto Nova Conquista e o MOVA.

### Justificativa

O município de Diadema está localizado na região do grande ABC paulista, numa área de 30,7Km<sup>2</sup>, e apresenta o mais elevado índice de densidade demográfica do Estado de São Paulo, com 11 mil habitantes sendo uma população 330 mil habitantes de baixo poder aquisitivo, carências sociais e significativa falta de escolaridade. (Dados do censo do IBGE de 2000)

A população do Bairro de Nova Conquista é de aproximadamente 25 mil habitantes, constituída em sua maioria por família de baixa renda composta em média de sete membros, 90% dos habitantes são da região nordeste.

Os moradores residem em casas de madeira ou alvenaria com espaço limitado e inadequado para a vida em família, com uma média de 5 filhos de diferentes idades e de relacionamentos paternos diferentes, ocorrendo desajustes e traumas ocasionadas por separações constantes entre os pais, perceptíveis a curto e a longo prazo. Segundo dados da UBS, um número acima de 1200 crianças vivem em situação de risco em todo o bairro devido a região apresentar uma debilidade social, fragilidade moral e carência espiritual, contribuindo para o alto índice de marginalização e violência.

A comunidade dispõe de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) do Programa Saúde em Casa, a Associação dos Moradores oferece atividades de lazer e cultura, curso de informática, iniciativa da Fundação Florestan Fernandes.



**Local de atendimento**

As unidades de atendimento estão localizadas no bairro de Nova Conquista, na Avenida Presidente Juscelino, 919/931.

**Objetivo Geral**

Contribuir na educação integral do indivíduo a partir das atividades oferecidas, buscando a cidadania.

**Objetivos específicos:**

- Desenvolver ações complementares à escola oferecendo aos atendidos um espaço de aprendizagem para ampliação de seus horizontes;
- Acompanhamento familiar visando maior integração da comunidade com a Associação e seus educandos;
- Propiciar através de diferentes oficinas e atividades, o desenvolvimento de discernimento, respeito, solidariedade, cooperação, iniciativa, independência, motivação e capacitação para o trabalho.

**Público Alvo:**

Programa Desenvolvido		Dados Estatísticos			
Educação Infantil (2 a 6 anos)	CRECHE	Crianças Registradas 2 a 6 anos	180	Média da Renda per capita das famílias	½ salário mínimo
1ª. a 4ª. série Ensino Fundamental	PROJETO NOVA CONQUISTA	Crianças Registradas 7 a 10 anos	173	Número de funcionários	18
5ª. a 8ª. série Ensino Fundamental	PROJETO NOVA CONQUISTA	Adolescentes Registrados 11 a 14 anos	109	Número de voluntários	14
Educação de Jovens e Adultos - EJA	MOVA	Jovens e adultos inscritos	40	Número de estagiárias	04
Famílias atendidas	PROGRAMA ABENCO	Número de famílias atendidas	160	Crianças apadrinhadas	211

**Metodologia:**

A ABENCO foi criada com o objetivo de oferecer aos atendidos um espaço de aprendizagem para que ampliem seus horizontes, com respeito e dignidade, contribuindo para que a comunidade se desenvolva, tenha acesso aos serviços básicos de educação, lazer, cultura, estimulando a inserção do público alvo junto à escola formal e no mercado de trabalho. Todas as atividades desenvolvidas nos projetos sociais da ABENCO visam atender a formação integral das crianças, jovens e suas famílias, considerando-se os aspectos físicos, cognitivos, emocionais e espirituais.

Através do Espaço Criança, a criança frequenta a entidade em período integral a partir de 2 anos e até que complete 6 anos. As práticas cotidianas estão pautadas em eixos de trabalho pedagógico, desenvolvido através de projetos como Dignidade e Humanismo, Cultura, Democratização da Gestão, Formação de formadores, as diferentes linguagens, Meio Ambiente, Educar e Cuidar.

No Projeto Nova Conquista, a criança é registrada por volta dos 6 anos e só sai por volta dos 18 anos. O Projeto pedagógico desenvolvido através do Programa Oriente, abrangendo eixos temáticos como Cidadania, Desenvolvimento do Pensamento Crítico, Liderança e Empreendedorismo.

Assim também aulas práticas e teóricas, atividades lúdicas e dinâmicas, visitas a espaços culturais e esportivos, passeios, grupos de formação, reflexão, elaboração de regras e do planejamento com a participação de todos, fazem parte da metodologia que norteia as atividades desenvolvidas na ABENCO.

**Investimento Social – Apoiadores**

<b>Organização</b>	<b>Contribuição</b>
Congregação Batista Nova Conquista	Cessão de espaço e investimento financeiro
Clube Esportivo Mane Garrincha	Cessão de espaço
Secretaria de Educação	Oficinas e Pessoal técnico do Mova
Prefeitura Municipal de Diadema	Investimento Financeiro
Secretaria da Saúde - UBS Nova Conquista	Acompanhamento da Saúde dos educandos
Empresa Schüller do Brasil	Cessão de espaço para eventos
Empresa Wickbold	Apoio à creche através dos funcionários
Compassion Internacional	Investimento Financeiro
Banco de Alimentos de Diadema	Produtos Alimentícios
Lojas Varejistas de roupas, calçados	Presentes para os educandos
Supermercado MAMA, Compre BEm	Produtos alimentícios
Sacolão Capitão	Produtos alimentícios
Ótica Vision	Desconto para óculos de educandos
AMBEV	Produtos Alimentícios

### Atividades Desenvolvidas pela Entidade:

A ABENCO atende totalmente de forma gratuita por volta de 470 crianças e adolescentes e suas famílias, moradores do bairro da comunidade de Nova Conquista.

Com o objetivo de oferecer os educandos espaços adequados para a aprendizagem e interação, além de oficinas educativas.

Dos 470 atendidos:

- 180 de 2 a 6 anos, participam no projeto em período integral, a Creche Espaço-criança, de segunda a sexta-feira, com assistência de 10 horas diárias, promovendo atividades pedagógicas, de alimentação, saúde, cultura e lazer, visando o seu bom desenvolvimento.
- 290 de 6 a 18 anos, participam no Projeto Nova Conquista, um espaço sócio educativo, de terça a sexta-feira, em 4 turmas de 4 horas diárias, com atividades de acompanhamento e apoio escolar, artes, música, oficinas de habilidades, atividades com valores e educação emocional e cristã, correspondência, esporte e recreação. As atividades são associadas ao horário escolar, propiciando momento de atividades enquanto os pais trabalham.
- As famílias também são atendidas através de visitas domiciliares e cadastramento, recebendo assistência alimentar, palestras e participando de cursos oferecidos pela entidade e outros.
- A ABENCO cede suas dependências para que o MOVA e seus técnicos promovam os cursos de alfabetização para os moradores da comunidade de Nova Conquista.

### Avaliação:

A Avaliação das atividades desenvolvidas pela ABENCO é realizada em conjunto com parceiros, educandos, pais, educadores e coordenadores, podendo ser revista a qualquer momento, a fim de adequar as atividades às necessidades apresentadas e ao planejamento inicial.

O acompanhamento dos resultados juntos aos atendidos também é realizado por meio de planejamento, de monitoramento do resultado das aulas, das fichas e pastas dos educandos, e avaliação mensal das atividades desenvolvidas através de matrizes desenvolvidas pela parceria e de seus respectivos indicadores.

Por meio de visita às casas dos atendidos acompanha-se também o salto na qualidade de vida, na melhoria de suas casas, na higiene, na aplicação dos valores humanos, no número de familiares engajados no mercado de trabalho e no aumento da renda per capita.

**Estrutura física (condições do local e equipamentos)**

A atividades desenvolvidas pela ABENCO são realizadas em duas unidades num prédio alugado, com 2 pavimentos.

**Sede – Projeto Nova Conquista e atendimento às famílias, local de palestras e eventos:**

- 1 salão com 80 cadeiras;
- 1 sala de diretoria com mesa, cadeiras, armário e computador com impressora;
- 1 sala administrativa com mesa, cadeiras, armários e gaveteiro de ferro para documentação dos educandos;
- 4 salas de aulas com carteiras, mesa e cadeira para professores, armário para materiais pedagógicos e filtro de água;
- 5 banheiros;
- 1 área para dispensa de alimentos;
- 1 área para cozinha completa (fogão e forno industrial, geladeira duplex, freezer horizontal, mesas e cadeiras, pias e filtro de água);
- 1 área para estoque de materiais pedagógicos e administrativos;
- 1 área para biblioteca com acervo mínimo para uso interno;
- 1 área reservada para almoço de pessoal interno com mesas e cadeiras;
- mesas e cadeiras para refeições dos educandos no salão;
- 1 área de recepção com mesa, cadeira, armários, telefone;
- 1 área de serviço com tanque, máquina de lavar roupas, área para secar roupas;
- 1 área de estoque para materiais de limpeza;
- 1 área para recreação externa dos educandos, com brinquedos de parque e bebedouro.

**Unidade I – Creche Espaço Criança**

Andar térreo:

- 1 área para recepção e secretaria com computador e impressora/fax, telefone, mesas, cadeiras, armários, gaveteiro de aço para documentação dos educandos;
- 1 área para refeitório com mesas, bancos e lavatório com 10 torneiras e filtro de água;
- 1 banheiro feminino e 1 masculino, com privadas e lavatórios externos na mesma área;
- 1 área para cozinha com fogão industrial, geladeira duplex, armários, freezer horizontal, pias, prateleiras;
- 2 salas de aulas com mesas e cadeiras infantis, mesa e cadeira para professora, armário de ferro para materiais didáticos, brinquedos, livros, jogos, colchões pequenos, filtro de água, estantes;
- 1 sala de diretoria com computador, mesas, cadeiras, telefone, armário e gaveteiro de ferro e 1 banheiro interno;
- 1 sala de dispensa para alimentos e prateleiras;
- 2 áreas para dispensa de materiais de limpeza;

Andar Superior :

- 5 salas de aulas com mesas e cadeiras infantis, lousa, mesa e cadeira para as professoras, armário de ferro para materiais didáticos, livros, jogos, fantasias, espelhos, colchões, filtro de água;
- 2 banheiros adaptados com privadas infantis, lavatório e chuveiros;
- 2 banheiros nas salas;
- 1 banheiro para uso das educadoras;
- 1 sala para as educadoras com mesa, cadeiras e estantes;
- 1 área para materiais de limpeza

No piso externo superior há uma área alambrada para recreação e atividades de esporte.

**Quadro de RH( funcionários e voluntários)**

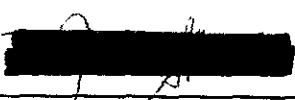
A composição do quadro de Recursos Humanos da ABENCO é :

- Presidente que atua também como Diretor executivo voluntário
- Coordenador Geral – funcionária
- Auxiliar Administrativo – funcionária
- Coordenadora Pedagógica – funcionária
- 5 educadoras educação infantil - funcionárias
- 5 estagiárias de Pedagogia
- 2 auxiliares de limpeza – funcionárias
- 2 cozinheiras e 1 auxiliar de cozinha – funcionárias
- 13 voluntários no Projeto Social

**Coordenação da Associação**

Nome	Função no Projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo	Horas semanais
Josué Franco da Silva	Presidente	Superior Teologia	voluntário	40
Mércia Simões Salvador	Coord. Geral	Superior Pedagogia	CLT	44
Iliany Kênia F. Soares	Coord. Pedag.	Superior Pedagogia	CLT	44

  
Josué Franco da Silva – Presidente

  
Mércia Simões Salvador – Coord. Geral

  
Iliany Kênia F. Soares – Coörd. Pedagógica

## ESTATUTO

### ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA CONQUISTA – (ABENCO)

#### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FORO E FINALIDADE.

##### Artigo 1º

A entidade tem a denominação de ABENCO – Associação Beneficente Nova Conquista – Avenida Presidente Juscelino, nº 931, Vila Nova Conquista na cidade de Diadema/SP – Cep 09950-370, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 15 de novembro de 2003, que será regida por este Estatuto e pela legislação aplicável.

##### Artigo 2º

A ABENCO é uma entidade de caráter de Assistência Social e Promoção de Educação Gratuita, constituída por tempo indeterminado.

##### Artigo 3º

A ABENCO, tem como objetivo promover a assistência social e educacional gratuita, promover o desenvolvimento econômico, social, espiritual e combate a pobreza, atuar na área da assistência social aos necessitados através de recursos próprios ou advindos de convênios, parcerias ou de outras formas jurídicas possíveis, estimular a solidariedade, o diálogo e a parceria junto a outras entidades de atividades que visem os interesses comuns, podendo manter outros estabelecimentos em qualquer localidade do país, mediante decisão da Diretoria ad referendum da Assembléia Geral.

##### Artigo 4º

A ABENCO, é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, concepção política partidária ou filosófica, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

#### CAPÍTULO II

#### DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

##### Artigo 5º

A Associação será formada de um número ilimitado de sócios, que se disponham a viver os fins da Associação, não respondendo pelas obrigações sociais da ABENCO.

##### Artigo 6º

São associadas aquelas pessoas naturais ou jurídicas que, tendo cumprido as condições de admissão previstas neste Estatuto, sejam admitidas no Quadro Social por decisão da Diretoria, ad referendum da Assembléia Geral.

##### Artigo 7º

Para tornar-se associado, o candidato deve cumprir às seguintes condições:

- a) Concordar com o presente Estatuto e expressar, em sua atuação na Associação, os princípios nele definidos;
- b) Sendo pessoa natural, ter idoneidade moral e reputação ilibada e não ter estado ou estar sendo submetido a processo criminal, o mesmo valendo para os representantes legais de pessoas jurídicas;
- c) Ter sido recomendado por associado quite com suas obrigações sociais;

- d) Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições porventura fixadas na forma do presente Estatuto.

**Parágrafo único** – A pessoa jurídica associada credenciará até duas pessoas naturais, sendo uma titular e uma suplente, que a representarão, nessa qualidade.

#### Artigo 8º

Os associados serão classificados da seguinte forma:

- a) **Sócios Fundadores:** os que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- b) **Sócios efetivos:** pessoas físicas ou jurídicas dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da ABENCO aprovados pela Assembléia Geral dos Sócios e que poderão votar e ser votados em todos os níveis ou instâncias após um ano de filiação.
- c) **Sócios beneméritos:** pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da associação, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria e *ad referendum* pela Assembléia Geral;
- d) **Sócios colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da Associação, solicitarem seu ingresso e fizerem as suas contribuições voluntariamente, segundo critérios determinados pela Diretoria, e que se enquadrem dentro dos princípios deste Estatuto.

#### Artigo 9º

São direitos de todos os associados:

- a) Fazer à Diretoria da Associação, por escrito, sugestões e propostas de interesse sociais e educacionais;
- b) Solicitar ao Presidente ou à Diretoria, reconsideração de atos, que julguem não estar de acordo com o estatuto;
- c) Tomar parte dos debates e resoluções da Assembléia;
- d) votar e ser votado, para qualquer cargo eletivo, indicar candidatos para preenchimento de cargos nos órgãos de administração, somente após um ano de filiação como sócio efetivo, e estar em dia com as obrigações contidas neste Estatuto;
- e) convocar Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos sócios efetivos.

#### Artigo 10º

São deveres de todos os associados:

- a) prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- b) trabalhar em prol dos objetivos da Associação, participar na consecução de seus objetivos, respeitando os dispositivos estatutários, acatar as deliberações emanadas dos órgãos competentes da Associação, bem como zelar pelo bom nome da ABENCO, agindo com ética;
- c) não faltar às Assembléias Gerais, apoiar, divulgar eventos, programas e propostas da Associação;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
DE DIADEMA  
MICROFILMADO SOB Nº

- d) satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a Associação, inclusive contribuindo voluntariamente com as mensalidades;
- e) participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- f) observar na sede da Associação ou onde a mesma se faça representar, as normas de boa educação e disciplina, e os seus Editais.

**Artigo 11º**

É dever, ainda, dos associados informar à Associação, por escrito, todas as alterações em seus dados cadastrais junto à Associação. Para todos os efeitos deste Estatuto Social, inclusive direito de votar, serão considerados os dados constantes dos arquivos da Associação no quinto dia anterior ao evento.

**Parágrafo único** – Serão consideradas arquivadas três dias úteis após o seu recebimento, as alterações de cadastro previamente entregues à Associação.

**Artigo 12º**

Qualquer associado poderá renunciar à sua condição social por meio de um pedido escrito de renúncia enviado à Diretoria. A renúncia será considerada efetiva a partir da data do recebimento do pedido, e sendo desnecessária a sua aceitação, a menos que solicitada.

**Artigo 13º**

A suspensão ou exclusão de qualquer associado será deliberada pela Diretoria, ad *referendum* da Assembléia Geral, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Violação deste Estatuto Social ou de quaisquer outros regulamentos instituídos por órgão competente; ou
- b) Conduta pessoal ignominiosa que prejudique a imagem e os interesses da Associação.

**Artigo 14º**

A Assembléia Geral deverá ser convocada pelo Presidente, Diretoria ou Conselho Fiscal, no prazo máximo de trinta dias para deliberar sobre suspensão ou exclusão de qualquer associado, nos termos do artigo precedente.

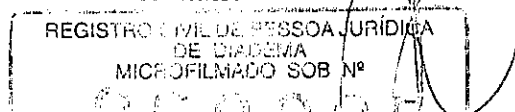
**CAPÍTULO III - ORGAOS DE ADMINISTRAÇÃO****Seção I – Organização e Princípios de Administração****Artigo 15º**

A administração da Associação será, de acordo com os limites previstos neste capítulo, atribuída da:

- a) Assembléia Geral  
b) Diretoria  
c) Conselho Fiscal  
d) Diretoria Executiva

**SEÇÃO II – ASSEMBLÉIA GERAL****Artigo 16º**

A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, dela participando todos os sócios fundadores e os sócios efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previstos neste Estatuto.





**Artigo 17º**

A Assembléa Geral de Sócios elegerá uma Diretoria e um Conselho Fiscal, definindo suas funções, atribuições e responsabilidades através deste Estatuto e mediante Regimento Interno.

**Artigo 18º**

A Assembléa Geral se reunirá ordinariamente, no final de cada ano ou até o mês de março, para apreciar as contas da Diretoria, aprovação de novos sócios e a cada quatro anos para eleger a Diretoria, e o Conselho Fiscal.

**Parágrafo único** - E extraordinariamente, a qualquer período, convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por um terço dos sócios em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes.

**Artigo 19º**

São atividades competentes à Assembléa Geral:

- a) Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço, planos, metas e demais contas da associação, a serem apresentadas pela Diretoria;
- b) propor e aprovar a admissão de novos sócios efetivos;
- c) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- d) autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à ABENCO;
- e) determinar e atualizar as linhas de ação, metas e as atividades da associação;
- f) aprovar regimento interno;
- g) propor e aprovar a demissão de associados que não estejam cumprindo com o presente estatuto.
- h) eleger os administradores;
- i) destituir os administradores;
- j) alterar o estatuto social;

**Artigo 20º**

A Assembléa Geral da Associação será presidida pelo Presidente da Diretoria ou, na sua falta ou impedimento pelo Vice-presidente, por qualquer outro membro da Diretoria na falta ou impedimento de ambos, se também ausentes ou impedidos, por qualquer um dos associados, eleito para a função pelos associados presentes à assembléa.

**Artigo 21º**

As Assembléas Gerais serão convocadas pelo Presidente, Vice-presidente, Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados, mediante editais afixados na Sede da Associação, com antecedência mínima de quinze dias úteis da data marcada para a reunião. Os associados serão, ainda, convocados por carta, correio eletrônico ou telegrama com aviso de recebimento, enviados com a mesma antecedência.

**Parágrafo único** – A presença da totalidade dos associados substitui a formalidade de convocação prevista nos parágrafos anteriores.

**Artigo 22º**

As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal, ocorrerão a cada quatro anos, mediante Assembléa Geral, podendo compor chapa todos os sócios efetivos, em pleno gozo de seus direitos, e que tenham uma vida ilibada, inconteste, boa conduta e afinidade com os mesmos interesses e fins da ABENCO, e concorrendo apenas para uma única chapa, podendo seus membros ser reeleitos por igual período.

*[Handwritten signatures and stamps]*

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
DE BRASÍLIA  
MICROFILMADO SOB Nº  
058095

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Artigo 23º**

As Assembléias Gerais serão instaladas na hora prevista pelo edital de convocação, com presença de, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento mais um, dos associados quites com suas obrigações sociais. Não havendo este número, a Assembléia Geral poderá instalar-se trinta minutos mais tarde, com qualquer número de associados quites com as suas obrigações sociais.

**Parágrafo primeiro** - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, se maior quorum não for exigido por este Estatuto Social.

**Parágrafo segundo** - Cada associado terá direito a um voto.

**Parágrafo terceiro** - Os associados não poderão se fazer representar nas Assembléias por procuradores especialmente nomeados.

**SEÇÃO III - DIRETORIA****Artigo 24º**

A gestão estratégica e operacional da Associação dentro das diretrizes e limites fixados por este Estatuto será de competência da Diretoria, um órgão colegiado composto por um Presidente, um Vice-presidente, primeiro(a) e segundo(a) secretário(a), primeiro(a) e segundo(a) tesoureiro(a), subordinado à Assembléia Geral de sócios, responsável pela representação social da ABENCO.

**Parágrafo único** - A ABENCO, será administrada por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal, eleitos em Assembléia Geral, por sócios que estejam em dia com as suas obrigações estatutárias e sociais, sendo o mandato de quatro anos, permitindo-se a reeleição por no máximo dois mandatos cumulativos e com carência de quatro anos.

**Artigo 25º**

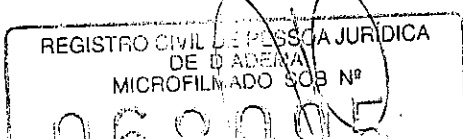
**São atividades competentes à Diretoria:**

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções da Assembléia;
- b) aprovar a criação ou extinção de programas e órgãos gestores;
- c) elaborar o orçamento anual da receita e da despesa;
- d) definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;
- e) nomear, contratar e destituir a qualquer tempo o Diretor(a) Executivo(a);
- f) elaborar programas de trabalho a serem desenvolvidos pelas diversas diretorias;
- g) emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis, ouvido o Comitê Científico.

**Artigo 26º**

**Compete ao Presidente:**

- a) Convocar e dirigir todas as Assembléias da ABENCO;
- b) representar a ABENCO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, fundações e entidades paraestatais;



- 17 -	
Fls.	678/2009
Protocolo	

- c) assinar as Atas das Assembléias da ABENCO, depois de aprovadas;
- d) admitir e demitir empregados.

**Parágrafo Único** – A assinatura de quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação, inclusive escrituras, compra, venda, títulos e dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento, alienação, hipoteca e outros, sempre será em conjunto de dois, ou seja, assinatura do Presidente e mais um dos membros da Diretoria, mediante autorização prévia da ABENCO, nos termos deste Estatuto;

#### Artigo 27º

Compete ao vice-presidente substituir o presidente em suas faltas e impedimentos eventuais.

#### Artigo 28º

Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Redigir, lavrar em livro próprio, apresentar e assinar Atas de Assembléia da ABENCO;
- b) receber e despachar as correspondências administrativas;
- c) manter em ordem a documentação da Secretaria;
- d) manter sempre atualizados os dados cadastrais dos associados.

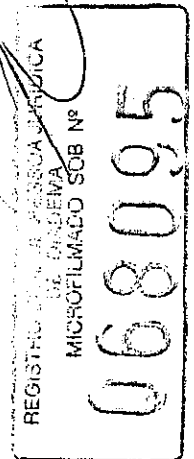
**Parágrafo único** - Compete ao segundo secretário, substituir o primeiro secretário em seus eventuais impedimentos.

#### Artigo 29º

Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Supervisionar os serviços da tesouraria, receber, controlar e guardar os valores da ABENCO, efetuar os pagamentos e apresentar os balancetes mensais, semestrais e anuais;
- b) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da ABENCO, podendo para tanto endossar e emitir cheques, entendido que neste último caso, assinará sempre em conjunto com o presidente.

**Parágrafo único** - Compete ao segundo tesoureiro coadjuvar o primeiro tesoureiro em suas funções e substituí-lo em seus eventuais impedimentos.



### SEÇÃO IV - CONSELHO FISCAL

#### Artigo 30º

O Conselho Fiscal, é composto de três membros efetivos e dois suplentes, que será eleito simultaneamente à Diretoria, na mesma Assembléia Geral Ordinária, com mandato de quatro anos.

#### Artigo 31º

São atividades competentes ao Conselho Fiscal:

- a) Auxiliar a Diretoria na Administração da ABENCO;
- b) analisar e fiscalizar as ações da Diretoria, analisar a prestação de contas do Diretor Executivo e demais atos administrativos e financeiros;

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal tem ampla competência para fiscalizar todos os atos praticados pelos órgãos de administração, tendo livre acesso a todos os livros e documentos contábeis e sociais, necessários à verificação da regularidade de aplicação dos recursos da Associação, emitindo pareceres para a Assembléia Geral.

### SEÇÃO V - DIRETORIA EXECUTIVA

#### Artigo 32º

A Diretoria Executiva é o órgão de administração da Associação, composta por um Diretor(a) e um(a) Secretário(a), nomeados pela Diretoria em conjunto com o Conselho Fiscal.



Fis.	- 19 -
078/2009	
Protocolo	

**Artigo 37º**

A ABENCO, poderá aceitar auxílios, contribuições ou doações depois de examinados e aprovados pela Diretoria, bem como firmar convênios, nacionais e internacionais, com organismos, entidades públicas ou privadas, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

**Artigo 38º**

O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela ABENCO através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da Associação e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Sócios.

**Parágrafo Único** - Todos bens adquiridos por parcerias em nível de empréstimo poderá ser devolvido caso haja extinção da Associação ou de acordo com o termo firmado em contrato.

**Artigo 39º**

O ano fiscal da ABENCO, acompanha o ano civil brasileiro

**CAPÍTULO V****REFORMA DO ESTATUTO, ELEGER E DESTITUIR OS ADMINISTRADORES, LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO****Artigo 40º**

A Assembléia Geral especificamente convocada para este fim pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros, desde que mediante o voto favorável de pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do Quadro Social com direito a voto, poderá deliberar sobre a reforma do Estatuto Social e a liquidação da ABENCO, a qual também poderá ocorrer nos casos previstos em lei.

**Parágrafo único** – Na Assembléia Geral que deliberar sobre a liquidação da ABENCO, será indicado o liquidante, sua remuneração se for o caso, e estabelecida a forma de processamento da mesma.

**Artigo 41º**

Em caso de dissolução da ABENCO, pagos e satisfeitos os encargos sociais, o patrimônio remanescente, se houver, reverterá em benefício de uma entidade congênere sem fins lucrativos, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, a juízo da Assembléia Geral que deliberar a dissolução.

**CAPÍTULO VI****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS****Artigo 42º**

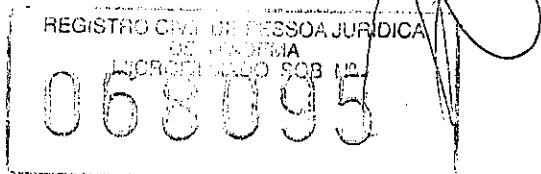
Os bens patrimoniais da ABENCO, não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembléia Geral dos Sócios, convocada especialmente para esse fim.

**Artigo 43º**

A Diretoria deverá baixar regimentos especiais para a regulamentação desse Estatuto.

**Artigo 44º**

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à ABENCO, os atos de qualquer dirigente, procurador ou funcionário que o envolverem em obrigações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.



Artigo 45º

Nenhuma categoria dos sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela ABENCO.

Artigo 46º

Aplicam-se os casos omissos ou duvidosos se houverem, as disposições legais vigentes e, na falta destas, caberá à Diretoria dirimir dúvidas e deliberar a respeito, com recurso voluntário para a Assembléia Geral.

C.R.C.P. Diadema

Diadema, 15 de novembro de 2003

*[Handwritten signature]*

Presidente  
José Franco da Silva  
RG: [Redacted]  
CPF: [Redacted]

C.R.C.P. Diadema

[Redacted signature]

Secretária  
Patrícia Maria Siqueira  
RG: [Redacted]  
CPF: [Redacted]

GUILHERME S. ONZON  
Advogado  
OAB / SP 112

Registro Civil das Pessoas Naturais de Diadema  
Rua Silveira Gomes, 199/209 - Centro - Diadema - SP  
Tel. (11) 4056-1987  
CNPJ nº 06.809.500/0001-00  
Cadastrado em 02/06/2004 e registrado sob nº 068095 em 04/06/2004  
Diadema, 15 de novembro de 2003.  
Eu testamento de verdade,  
José Franco da Silva - sacramento de casamento  
Total: R\$ 116,94 e VÁLIDA SOBRENTE COM O C.R.C.P. DIADEMA

859200771120  
2  
[Circular stamp]

Registro Civil de Pessoa Jurídica de Diadema - SP  
Rua Graciosa, 406 - PQ Sete de Setembro - Tel.: (11) 4056-1987  
Prenotado sob nº 68298 em 02/06/2004 e registrado  
sob nº 068095 em 04/06/2004  
Anotação em margem do número

[Handwritten signature]  
Substituto da Oficiala

EmolunR\$	EstadoR\$	IpespR\$	SinoregR\$	TribunalR\$	TotalR\$
72,92	20,83	15,43	3,88	3,88	116,94

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
MICROFILMADO SOB Nº  
068095

[Circular stamp: Registro de III e IV e Documentos Públicos - Diadema - SP]



# ABENCO

Associação Beneficente Nova Conquista

Fis.	- 21 -
	678/2009
Protocolo	α.

## RELATÓRIOS DE ATIVIDADES EXERCÍCIO 2005, 2006 E 2007

A comunidade da Vila Nova Conquista fica localizada na região leste do município de Diadema. A faixa de renda das famílias é bastante baixa, cerca de 1 e 3 salários mínimos, com um número grande de pessoas sem trabalho, a composição familiar em torno de uma média de cinco pessoas.

A ABENCO atende crianças e adolescentes do sexo feminino e masculino, afro-descendentes e provenientes de regiões norte e nordeste do Brasil. A ABENCO desenvolve na comunidade de Nova Conquista atividades que cooperam na ampliação dos conhecimentos, habilidades e competências de crianças, jovens e adultos. Os resultados alcançados:

- o desenvolvimento através do fortalecimento desse grupo populacional desfavorecido, facilitando o acesso aos recursos disponíveis, com o objetivo de alcançarem uma vida autodeterminada, e auto-responsável, participando também crescimento do processo político da sua região.
- participação maior da comunidade nas ações de saúde, meio ambiente, desenvolvimento de estratégias para superar os obstáculos e realçando as forças para buscar avanços nas mobilizações da comunidade em prol das defesas de direitos, sendo a saúde, habitação, educação e lazer.
- envolvimento das políticas públicas que oferecem parcerias através de convênio com as secretarias (educação, saúde, esporte, abastecimento) e associação de moradores.
- participação de voluntários da comunidade que doam tempo e conhecimentos, que reconhecem o projeto como um investimento social e agente transformador.

.. Educando para a Vida ..

Av. Presidente Juscelino, 931 – Diadema – São Paulo – SP - CEP 09950-370

Tel/Fax: 4071-1077 abenco@abenco.org.br

CNPJ : 06.951.945/0001-75

Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA sob o Registro nº 26  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS sob Registro nº 35



# ABENCO

Associação Beneficente Nova Conquista

Pla	- 22 -
	678/2009
Protocolo	✓

Segue algumas atividades relacionadas a 2005; 2006 e 2007.

2005:

- Atendimento de reforço escolar a 247 crianças entre 7 a 18 anos
- Distribuição de cestas com produtos perecíveis semanalmente a 50 famílias carentes
- Alfabetização de adultos: 64 pessoas atendidas anualmente pelo MOVA
- Acompanhamento de saúde a 370 crianças e adolescentes com Avaliação Médica a 21 crianças
- Orientações a sobre verminose e distribuição de remédios a 184 crianças
- Campanha da Boa Visão – 110 crianças atendidas
- Palestras informativas a famílias bimestralmente com a média de presença de 25 pais
- Palestra de Natal com a presença de 186 pessoas

2006:

- Atendimento a comunidade 430 crianças e adolescentes entre 2 a 18 anos
- Atendimento a 01 aluno em semi-internato com deficiência visual
- Atendimentos com profissionais de pedagogia num total de 60 atendimentos no ano
- Utilização da quadra do Clube Mane Garrincha no total de 110 crianças com as duas
- Modalidades Basquetes e futsal
- Acompanhamento de saúde a 401 crianças e adolescentes
- 13 Cestas extras de Natal oferecida a cada colaborador
- 07 Reuniões de treinamento de monitores e coordenadores
- Instalação de 2 caixas d'água de 1000 litros
- Projeto Meio Ambiente – plantio de 10 arvores no bairro de Nova Conquista
- Alfabetização de adultos: 60 pessoas atendidas anualmente pelo MOVA

2007:

- Atendimento a comunidade 500 crianças e adolescentes entre 2 a 18 anos
- Semana da Beleza anualmente com cortes de cabelos, manicure e pedicure gratuitos a 320 crianças atendidas pela ABENCO dentro do Projeto Nova Conquista.

∴ Educando para a Vida ∴

---

Av. Presidente Juscelino, 931 – Diadema – São Paulo – SP - CEP 09950-370  
Tel/Fax: 4071-1077 abenco@abenco.org.br  
CNPJ : 06.951.945/0001-75

Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA sob o Registro nº 26  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS sob Registro nº 35





# ABENCO

Associação Beneficente Nova Conquista

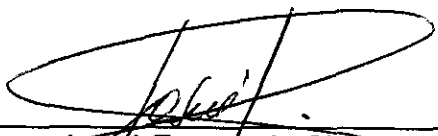
Fis.	- 23 -
678	2009
Protocolo	✓

- Distribuição de cestas com produtos perecíveis semanalmente a 80 famílias carentes
- 36 Cestas de Natal a cada colaborador
- Distribuição de 180 saquinho de natal para as crianças 2 a 5 anos
- Encaminhamento a psicólogos voluntários aproximadamente 10 por ano
- Prevenção Odontológica semestral aproximadamente 500 crianças
- Alfabetização de adultos: 30 pessoas atendidas anualmente pelo MOVA
- Atendimentos com profissionais de pedagogia num total de 100 atendimentos ano
- Campanha do Agasalho junto a comunidade com o recolhimento de 1000 peças
- Evento sobre música Gospel com a participação de 800 pessoas da comunidade local
- 25.000 refeições mensalmente entre café da manhã, almoço e lanche da tarde
- Participação de 40 crianças no Desfile Cívico de 7 de setembro na Av. Ulisses Guimarães
- Atendimento a 50 famílias cadastradas no Banco de Alimentos

#### COMPONENTES CURRICULARES:

- Apoio escolar
- Cultura
- Artes
- Autocuidado
- Educação emocional e valores
- Temas transversais
- Correspondência
- Esportes e recreação (futebol, futsal, vôlei, handball etc.)

Diadema, 25 de Setembro de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
José Franco da Silva  
Presidente ABENCO

∴ Educando para a Vida ∴

Av. Presidente Juscelino, 931 – Diadema – São Paulo – SP - CEP 09950-370

Tel/Fax: 4071-1077 abenco@abenco.org.br

CNPJ : 06.951.945/0001-75

Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA sob o Registro nº 26  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS sob Registro nº 35



# ABENCO

Associação Beneficente Nova Conquista

Fls.	-24-
678	2009
Protocolo	✓

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXERCÍCIO 2008

### PÚBLICO:

- Atendimento a 487 crianças e adolescentes entre 2 a 18 anos
- Atendimento a 100 famílias assistidas

### FORMA DE ATENDIMENTO:

- Número de alunos Creche de 2 a 6 anos – 180; período integral
- Número de alunos Projeto de 7 a 18 anos – 307; 2 vezes por semana, 4h por dia
- Refeições anual: Creche – 190.080; Projeto – 158.400
- Prevenção odontológica anual: Creche – 156; Projeto – 178
- Semana da beleza e da saúde a 307 crianças e adolescentes atendidos
- Distribuição de 180 kit's de Natal (roupa, calçado e brinquedo) para crianças de 2 a 6 anos
- Distribuição de alimentos perecíveis semanalmente a 100 famílias da comunidade
- Passaram 35 pessoas pelo MOVA – Movimento de Alfabetização para jovens e adultos

### PROMOÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES

- Houve o evento do dia da Mulher realizado dia 15/03/2008 das 13h00 às 17h00 com o objetivo de aumentar a auto-estima da mulher com homenagem, palestra e oficinas diversas com atendimento a 60 mulheres.

- Houve o 1º Ação Nova Conquista realizado dia 26/07/2008 das 9h00 às 16h00 com o objetivo de alcançar toda a comunidade em Nova Conquista de modo geral, atendendo a todas as camadas sociais e faixas etárias. Isto inclui, por exemplo, os moradores da V. São José, Naval, Padre Anchieta e regiões próximas.

Tivemos a colaboração de toda a equipe ABENCO e membros da Congregação.

*:: Educando para a vida ::*

---

Av. Presidente Juscelino, 931 – Diadema – São Paulo – SP - CEP 09950-370

Tel/Fax: 4071-1077 abenco@abenco.org.br

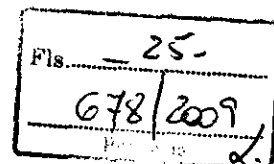
CNPJ : 06.951.945/0001-75

Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA sob o Registro nº 26  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS sob Registro nº 35



# ABENCO

Associação Beneficente Nova Conquista



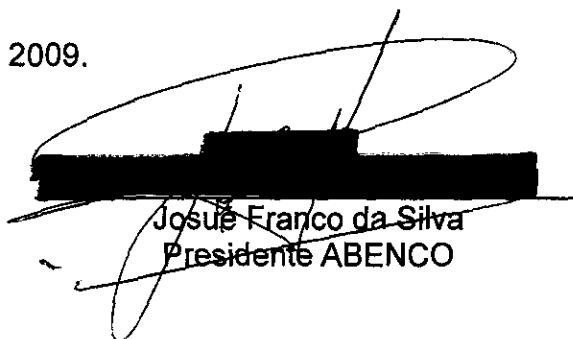
Número de atendimentos e serviços prestados segue abaixo:

Serviços Prestados à Comunidade	Creche	Projeto	Total de atendimentos
Arte de contar história	***	04	04
Cabeleireiro	106	81	187
Dentista	41	66	107
Jurídico	14	07	21
Lazer comunitário	60	44	104
Medição de pressão arterial	42	96	138
Nutricionista	07	25	32
Oftalmologista	33	53	86
Palestra "Câncer de Mama"	***	07	07
Pediatria	12	10	22
Psicólogo	09	***	09
Teatro cultura popular / Musicalização	26	03	29
Terapia	***	02	02
<b>Total de Atendimentos</b>	<b>350</b>	<b>398</b>	<b>748</b>

- Houve 5 Bazares durante o ano

- Houve 2 campanhas do agasalho em 12/07 e 18/09/08

Diadema, 06 de março de 2009.



Josué Franco da Silva  
Presidente ABENCO

.: Educando para a Vida .:

Av. Presidente Juscelino, 931 – Diadema – São Paulo – SP - CEP 09950-370

Tel/Fax: 4071-1077 abenco@abenco.org.br

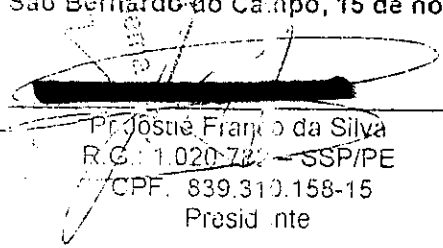
CNPJ : 06.951.945/0001-75


Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA sob o Registro nº 26

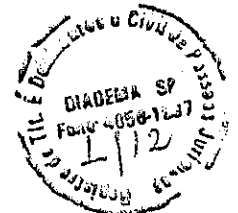
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS sob Registro nº 35

Ata de número um da Assembleia Geral da Constituição da Associação Beneficente Nova Conquista (ABENCO), realizada em 15 de novembro De Dois Mil E Três na Primeira Igreja Batista no Bairro Paulista, Rua Santana, 145, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, às 19h50, reuniram-se em assembleia os seguintes cidadãos qualificados em lista anexa: Maria Luiza Graciete Assis, Josué Franco da Silva, Jesaias Alves da Silva, Enisio Cantanhede Lima, Osmar Siqueira, Priscila Cristina Frade, Priscila Oppido, Romina de Carvalho Oppido, Antônio Rosa Alves, Cleuza Lopes da Silva, Francisco Carlos Teixeira Lirio, Luciana Guimarães Ribeiro, Valdemir Gonçalves Ribeiro, José Mendes de Assis, Sergio Luiz Augusto, Roselene de Araújo Augusto, Vivian de Araújo Augusto, Thaís de Araújo Augusto, Zélia Alves Moreno, Alda Aparecida Romeiro, Luiz Ribeiro de Souza, Terezinha de Barros Batista, Elizabete Maciel dos Santos Silva, Ivanilde Aparecida Albino Tavares, Cleber Ricardo Ferreira Dias, Diana Lemes do Nascimento, Sandra Donato Lirio, Milca Teixeira Marçal, Manoel Martins da Silva Neto, Ivaneide Silva de Oliveira, Tracy Rodrigues Ribeiro, Vanusa Valentim Amaral, Patricia Maria Siqueira, Marivalda Marques da Silva, Nilza Rocha Lima, Josefá Vargas Fernandes, Ernmanoel C. Vargas Fernandes, Edson Alberiques A. Leite, Débora Quintina Nunes, Givanilda Aparecida da Costa Siqueira, Lúcia Everlyn Vargas Fernandes da Silva, Nilce Rocha Lima Teixeira, Eliana Bueno da Silva Frade, Severina Maria dos Santos, Camelita de Oliveira Lima. Foi designado para a presidência dos trabalhos o Pr. Josué Franco da Silva, qualificado conforme lista anexa, que convidou a mim, Roselene de Araújo Augusto, igualmente já qualificada, para secretariar a reunião. Dando seguimento aos trabalhos, pelo Sr. Presidente, foi dito que havia convidado os presentes para participar da assembleia com o objetivo de deliberar sobre a constituição de uma associação civil sem fins lucrativos que terá por finalidade assistência social e promoção de educação gratuita, promover o desenvolvimento econômico, social, espiritual e combate à pobreza, atuar na área de assistência social aos necessitados, estimular a solidariedade, o diálogo e a parceria junto a outras entidades de atividades que visem os interesses comuns. O Sr. Presidente, na mesma oportunidade, forneceu aos presentes uma minuta do Estatuto Social da entidade a ser constituída. A proposta foi objeto de ponderações, sugestões e avaliação de todos os presentes. Após debates, deliberaram os presentes, por unanimidade, constituir uma associação civil sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA CONQUISTA (ABENCO), a ser regida pelo Estatuto Social anexo, cujo texto foi também aprovado por unanimidade, passando todos os presentes a integrar o seu quadro social, na condição de associados, para os fins do Estatuto Social ora aprovado. Dando seguimento aos trabalhos, foi dito pelo Sr. Presidente que era necessária a eleição de indivíduos para ocupar os cargos dos órgãos de administração da entidade. Apresentadas as candidaturas, a Assembleia Geral deliberou, por unanimidade, eleger as seguintes pessoas para cumprir o mandato até a Assembleia Geral de novembro de dois mil e sete: Presidente: Josué Franco da Silva, brasileiro, [REDACTED], portador de RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente [REDACTED]; Vice-presidente: Jesaias Alves da Silva, [REDACTED], portador de RG [REDACTED], SSP/SP e CPF [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED]; Primeira Secretária: Patricia Maria Siqueira, [REDACTED], e CPF [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED], São Paulo; Segunda Secretária: Vanusa Valentim Amaral, brasileira, [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED]; Primeiro Tesoureiro: Cleber Ricardo Ferreira Dias, brasileiro, [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED]; Segundo Tesoureiro: Enisio Cantanhede Lima, brasileiro, [REDACTED] RG [REDACTED], CPF [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED]; Conselho Fiscal Efetivo: Osmar Siqueira, [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente [REDACTED], Paulo Tenório da Silva, [REDACTED], portador de RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED]; Luciano Alves Leal, [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED]; Conselho Fiscal Suplentes: Manoel Martins da Silva Neto, [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED]; Guilherme Vinicius Moreno, [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED]. Finalizando o processo eleitoral, o Sr. Presidente empossou formalmente os eleitos em seus cargos, parabenizando-os por terem se proposto a auxiliar a associação em sua trajetória a favor do desenvolvimento da sociedade brasileira. Como nada mais houvesse a ser tratado, às 21h10, encerrou-se esta assembleia, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente dos trabalhos, por mim, Secretária, que a tudo presenciei e consignei em ata e por todos os presentes.

São Bernardo do Campo, 15 de novembro de 2003.

  
Pr. Josué Franco da Silva  
R.G.: 1.020.782-5 SSP/PE  
CPF: 839.310.158-15  
Presidente

  
Roselene de Araújo Augusto  
R.G.: 12.125.273-5 SSP/SP  
CPF: 008.814.008-31  
Secretária









# ABENCO

Associação Benficiente Nova Conquista

REG. CIV. PESSOA JURÍDICA DE DIADEMA  
MICROFILMADO SOB Nº  
070589

Fls. - 28 -  
678/2007

Ata de número sete da Assembléa Geral Extraordinária da ABENCO – Associação Benficiente Nova Conquista, realizada em cinco de julho de dois mil e oito, em sua sede sito a Avenida Presidente Juscelino, 931, Vila Nova Conquista, Diadema, S. Paulo. Abertura: o presidente Pr. Josué Franco da Silva às 10h30 como rege o Estatuto em segunda convocação declarou aberta a Assembléa com presença de dezesseis associados, sendo apresentado os desligamentos dos seguintes membros da diretoria por motivos particulares: Primeira Secretária – Maria José Santos de Oliveira Silva, brasileira, reside na R. [redacted] - [redacted], Primeira Tesoureira – Maria Ocilene Ferreira de Souza Moura, brasileira, [redacted] portadora do RG.: [redacted], reside [redacted] e o Segundo Tesoureiro – Sebastião Ribeiro da Silva Júnior, [redacted], reside na R. [redacted].

Recomposição da Diretoria: foram indicados para recompor os cargos os seguintes associados: Primeira Secretária – Franciele Vicente de Oliveira Alves Leal [redacted], residente na [redacted], Primeiro Tesoureiro: Francisco das Chagas da Costa Oliveira, brasileiro, solteiro, monitor de esportes, portador do RG. [redacted] e CPF.: [redacted], residente na [redacted]. Segundo Tesoureiro: Raimundo Alves Santos, brasileiro, [redacted], portador do [redacted], residente na [redacted]. Houve proposta e apoio, sendo aprovado por unanimidade. Encerramento: nada mais havendo a tratar às 10h40, com proposta e apoio foi declarada encerrada a Assembléa, eu, Lecilda Teixeira Marçal, segunda secretária redigi e lavrei a presente ata, a qual será assinada por mim e pelo presidente.

Josué Franco da Silva  
Presidente

Lecilda Teixeira Marçal  
2ª Secretária

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS NATURAIS E DE INTER-  
DIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA  
COMARCA DE DIADEMA  
Rua Silvio Donini, nº 26 - Diadema - SP.  
Diadema, 10 de Julho de 2008  
AUTENTICAÇÃO  
ficha, e quando  
me

Av. Presidente Juscelino, 931 – Diadema – São Paulo – SP - CEP 09950-370  
Tel/Fax: 4071-1077 abenco@abenco.org.br  
CNPJ : 06.951.945/0001-75  
Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA sob o Registro nº 26  
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS sob Registro nº 35



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Diadema

*Certidão de Registro  
Registro N.º. 26*

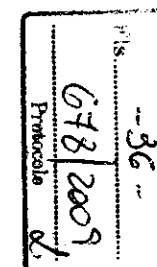
*O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diadema, de acordo com o artigo 7º, inciso VIII da Lei Municipal de n.º 2.701, de 27 de dezembro de 2007, em reunião ordinária realizada em 07 de maio de 2009, Resolve expedir a presente Registro com validade de dois anos a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA CONQUISTA - ABENCO, com sede neste município sob n.º. de CNPJ: 06.951.945/0001-75*

*Zuleica Maria da Silva*

*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diadema*

*Diadema, 18 de junho de 2009.*

Rua Oriente Monte, 201 - Jardim do Parque - Diadema - SP - CEP 09910-250.  
Fone/fax: (11) 4053-8002 e-mail: [cmdca@diadema.sp.gov.br](mailto:cmdca@diadema.sp.gov.br)





**Câmara Municipal de Diadema**  
Estado de São Paulo

DEIXAMOS DE ENCAMINHAR CÓPIA DOS  
SEGUINTE DOCUMENTOS DA  
ASSOCIAÇÃO CONFORME SEGUE:  
ATESTADOS DE IDONEIDADE, E  
DECLARAÇÃO.





PARECER DA RELATORA DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E  
REDAÇÃO  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 052/09 - PROCESSO Nº 678/09

O Vereador JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS apresentaram o presente Projeto de Lei, declarando de Utilidade Pública a ABENCO – Associação Beneficente Nova Conquista.

A Entidade, aberta no ano de 2.004, presta atendimento a crianças, jovens e famílias carentes, através da realização de palestras, distribuição de remédios e alimentos, oferecimento de cursos de alfabetização de adultos, promoção de eventos etc.

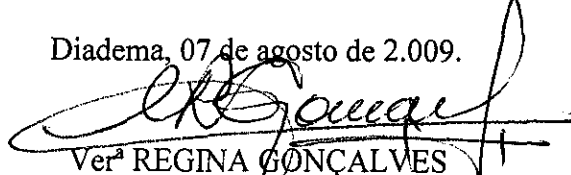
Em sua justificativa, os Autores informam que, atuando nas áreas de atendimento familiar, educação, cultura e socialização, “a Entidade objetiva desenvolver atividades que propiciem o desenvolvimento econômico e social de crianças e adolescentes e, para tanto, tem celebrado parcerias e convênios a níveis nacional e internacional”.

O artigo 17, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, autorizar declaração de utilidade pública às entidades civis que prestam serviços relevantes ao Município.

Pelo exposto, entende esta Relatora que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

É o Relatório.

Diadema, 07 de agosto de 2.009.

  
Verª REGINA GONÇALVES  
Relatora

Acompanho o Parecer da Nobre Relatora:

  
Ver. LAURO MICHELS

  
Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 052/09 - PROCESSO Nº 678/09

Apresentaram o Vereador JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA E  
OUTROS o presente Projeto de Lei, declarando de Utilidade Pública a ABENCO –  
Associação Beneficente Nova Conquista.

A Entidade está localizada na Avenida Presidente Juscelino,  
nº 931, em Piraporinha, tendo sido oficializada no ano de 2.004.

Na área onde a ABENCO está estabelecida, residem cerca de  
25 mil pessoas, em sua maioria, pertencentes a famílias de baixa renda.

As famílias têm, em média 05 filhos e, segundo dados da  
Unidade Básica de Saúde local, mais de 1.200 crianças vivem em situação de risco no local.

Para minimizar tantas dificuldades, a Entidade abriga crianças  
de 02 a 06 anos em sua creche e, aos mais velhos, oferece atividades complementares à  
escola.

Aos adultos, por sua vez, são oferecidos cursos de  
alfabetização.

Por fim, são distribuídos remédios, alimentos, roupas e  
calçados àquela população carente, itens estes que a Entidade recebe de seus colaboradores  
(lojas, supermercados, prestadores de serviços e órgãos públicos).

Pelo exposto, manifesta-se este Relator pelo encaminhamento  
da presente propositura a Plenário, para apreciação.

É o Relatório.

Diadema, 07 de agosto de 2.009.

~~Ver. TALABI-UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL~~  
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

Ver. MÁRCIO P. GIUDICIO

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

**ITEM**

**II**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. -02-
599/2009
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 044 /09  
PROCESSO Nº 599 /09

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: \_\_\_\_\_  
25/06/2009  
PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Programa de Esclarecimento e Conscientização sobre a Esclerose Múltipla, e dá outras providências.

O Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Programa de Esclarecimento e Conscientização sobre a Esclerose Múltipla.

ARTIGO 2º - O Programa de Esclarecimento e Conscientização sobre a Esclerose Múltipla compreende as seguintes ações, a serem implementadas pelo Poder Público Municipal:

- I – Realização de palestras, conferências, campanhas informativas e outras atividades, visando esclarecer a população acerca da doença e incentivar o tratamento dos pacientes.
- II – Realização de campanhas publicitárias institucionais junto aos meios de comunicação, para fins de divulgação das ações do Programa.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com a iniciativa privada, para fins de confecção de cartilhas e outros materiais informativos, no intuito de esclarecer a população acerca da esclerose múltipla.

ARTIGO 4º - A rede municipal de saúde garantirá adequado tratamento para os portadores de esclerose múltipla, devendo ser analisada a conveniência de ser instituído programa municipal visando ao atendimento diferenciado de portadores de esclerose múltipla.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para fins desta Lei, considera-se tratamento adequado o desenvolvimento de ações de saúde com o objetivo de minimizar os danos que a esclerose múltipla acarreta a seus portadores, dentre as quais:

- I – Atendimento e acompanhamento em serviços hospitalares e ambulatoriais de neurologia, com apoio de outros especialistas, quando necessário.
- II – Prestação de esclarecimento e orientação sobre procedimentos destinados a minimizar danos causados pela doença.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. - 03 -
599/2009
Protocolo

III – Distribuição de medicamentos, mediante orientação e acompanhamento médico especializado.

IV – Realização de exames laboratoriais, inclusive os de análise especializada do líquido cefalorraquiano – LCR e ressonância magnética, para diagnóstico precoce da patologia.

V – Encaminhamento dos pacientes para tratamentos complementares, como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, equoterapia e nutrição, quando disponíveis.

PARÁGRAFO 1º - As atividades previstas nos incisos I a V deste artigo serão desenvolvidas pelos órgãos da rede municipal de saúde, instituições públicas conveniadas e instituições privadas que mantenham parceria com o Poder Público Municipal.

PARÁGRAFO 2º - Na distribuição gratuita de medicamentos, terá prioridade o paciente atendido pela rede municipal de saúde ou pelos conveniados.

ARTIGO 5º - Para a consecução do disposto nesta Lei, o Poder Público Municipal deverá:

I – Centralizar informações sobre a disponibilidade de remédios, leitos em hospitais e demais esclarecimentos sobre a doença, formando um banco de dados atualizados em tempo real.

II – Manter atualizado o cadastro dos pacientes tratados na rede municipal de saúde, nas instituições públicas conveniadas e nas instituições privadas que mantêm parceria com o Poder Público Municipal.

ARTIGO 6º - Para consecução do disposto nesta Lei, a Prefeitura do Município de Diadema poderá celebrar convênios ou parcerias com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com universidades e órgãos não-governamentais.

ARTIGO 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 19 de junho de 2009.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
(MANINHO)

Ver. IRENE DOS SANTOS

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. - 04 -
599/2009
Protocolo

## JUSTIFICATIVA

Esta propositura tem por objetivo auxiliar os portadores de esclerose múltipla em suas necessidades básicas, visto tratar-se, em sua maioria, de pessoas carentes e de baixa renda familiar.

Os tratamentos necessários, exigidos pela gravidade da doença, são de custo elevado, razão pela qual a implantação do Programa de Esclarecimento e Conscientização sobre a Esclerose Múltipla, que prevê o atendimento dos pacientes na rede municipal de saúde, muito irá contribuir para minorar o sofrimento dos portadores de esclerose múltipla.

Diadema, 19 de junho de 2009.

  
Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
(MANINHO)

  
Ver<sup>a</sup> IRENE DOS SANTOS

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

  
Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

  
Ver. ORLANDO VICTORIANO DE OLIVEIRA



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E  
REDAÇÃO  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 044/09 - PROCESSO Nº 599/09

O Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS apresentaram o presente Projeto de Lei, instituindo, no âmbito do Município de Diadema, o Programa de Esclarecimento e Conscientização sobre a Esclerose Múltipla, e dando outras providências.

Para implementação do Programa, o Poder Público Municipal deverá:

- Realizar palestras, conferências, campanhas informativas e outras atividades, visando esclarecer a população acerca da doença e incentivar o tratamento dos pacientes;
- Realizar campanhas publicitárias institucionais junto aos meios de comunicação, para fins de divulgação das ações do Programa.

Deverão ser distribuídas cartilhas e outros materiais informativos para a população e, para tanto, a Prefeitura poderá celebrar parcerias com entidades civis que se dispuserem a confeccioná-las.

A rede municipal de saúde garantirá adequado tratamento para os portadores de esclerose múltipla, devendo ser analisada a conveniência de ser instituído programa municipal visando ao atendimento diferenciado de portadores de esclerose múltipla, com ênfase para as seguintes atividades:

- Atendimento e acompanhamento em serviços hospitalares e ambulatoriais de neurologia, com apoio de outros especialistas, quando necessário;
- Prestação de esclarecimento e orientação sobre procedimentos destinados a minimizar danos causados pela doença;
- Distribuição de medicamentos, mediante orientação e acompanhamento médico especializado;
- Realização de exames laboratoriais, inclusive os de análise especializada do líquido cefalorraquiano - LCR e ressonância magnética, para diagnóstico precoce da patologia;
- Encaminhamento dos pacientes para tratamentos complementares, como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, equoterapia e nutrição, quando disponíveis.

Em sua justificativa, os Autores explicam que “os tratamentos necessários, exigidos pela gravidade da doença, são de custo elevado, razão pela qual a implantação do Programa de Esclarecimento e Conscientização sobre a Esclerose Múltipla, que prevê o atendimento dos pacientes na rede municipal de saúde, muito irá contribuir para minorar o sofrimento dos portadores de esclerose múltipla”.

O artigo 221 da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que a saúde é um direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



# Câmara Municipal de Diadema

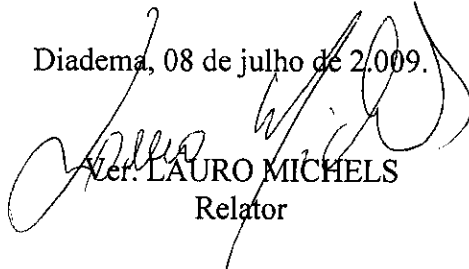
Estado de São Paulo

Fls. - 08 -
599   2009
Protocolo

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

É o Relatório.

Diadema, 08 de julho de 2009.



Ver. LAURO MICHELS  
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:



Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Verª REGINA GONÇALVES





Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. - 09.	
599	2009
Protocolo	

Diadema, 10 de agosto de 2009

OF.C.GP. Nº 190/2009

10:22 13/08/2009 002186 CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

Senhor Presidente,

Considerando que compete ao Sistema Único de Saúde oferecer atendimento integral à população, e que este atendimento é de responsabilidade das três esferas de Governo.

Considerando que a atenção à esclerose múltipla envolve ações de alta complexidade como exames especializados e uso de medicamentos excepcionais fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde.

Sugerimos emenda ao Projeto de Lei nº 044/2009 – Processo nº 599/2009, de autoria de Vossa Excelência, na seguinte conformidade:

Nos artigos 2º e 4º, e em seus parágrafos 1º e 2º, bem como no artigo 5º, onde constam “Poder Público Municipal” e “rede pública municipal de saúde”, passará a constar “Sistema Único de Saúde”.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
ANTÔNIO LUIZ AIRTO FIDELES  
Chefe do Gabinete

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **MANOEL E. MARINHO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**DIADEMA - SP**

.../res

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: *Enc. a SAJUL para encaminhamento*

*[Signature]*  
ATA 13 AGO 2009 / 20  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
13.08.09



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	- 11 -
	599/2009
	Protocolo

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 044/09 - PROCESSO Nº 599/09

Apresentaram o Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS o presente Projeto de Lei, instituindo, no âmbito do Município de Diadema, o Programa de Esclarecimento e Conscientização sobre a Esclerose Múltipla, e dando outras providências.

O Programa compreende a implementação, por parte do Poder Público Municipal, de uma série de ações, visando minorar o sofrimento dos que padecem da enfermidade.

Neste sentido, pretende-se que os pacientes tenham acesso a tratamento adequado, com médicos e profissionais especializados, em ambulatórios de neurologia.

Além disso, está prevista a distribuição gratuita de medicamentos e a realização das terapias e tratamentos complementares que se fizerem necessários.

Para tanto, poderá o Executivo Municipal celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos e privados.

Por fim, deverão ser realizadas palestras, conferências e campanhas informativas e publicitárias para esclarecimento da população acerca da doença.

Pelo exposto, entendem os membros desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhado a Plenário, para apreciação.

É o parecer.

Diadema, 01 de setembro de 2.009.

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA  
Presidente

Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL

Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDICIO



PARECER DA PROCURADORIA EM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 044/09  
PROCESSO Nº 599/09

INTERESSADOS: Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS

ASSUNTO: Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Programa de Esclarecimento e Conscientização sobre a Esclerose Múltipla, e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei, apresentado pelo Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS, instituindo, no âmbito do Município de Diadema, o Programa de Esclarecimento e Conscientização sobre a Esclerose Múltipla, e dando outras providências.

O Programa estabelece que a rede de saúde municipal deverá garantir tratamento adequado para os portadores de esclerose múltipla, de forma a que os mesmos tenham direito a atendimento diferenciado, em hospitais e ambulatórios de neurologia, e que recebam tratamento de médicos e profissionais especializados.

O Poder Público também deverá distribuir os medicamentos e disponibilizar os tratamentos complementares que se fizerem necessários.

Para consecução do Programa de Esclarecimento e Conscientização sobre a Esclerose Múltipla, a Prefeitura do Município de Diadema poderá celebrar convênios ou parcerias com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com universidades e órgãos não-governamentais.

Por fim, deverão ser realizadas palestras, conferências e campanhas informativas e publicitárias para esclarecimento da população acerca da doença.

Estando de acordo com o disposto no artigo 221 da Lei Orgânica do Município de Diadema, a presente propositura deverá contar com o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, para sua aprovação, conforme estabelece o artigo 45 do mesmo diploma legal.

É o parecer

Diadema, 01 de setembro de 2.009.

*Silvia Mitentak*  
SILVIA MITENTAK  
Procurador III

De acordo.

*Cecília H.O. Matsuzaki*  
CECÍLIA H.O. MATSUZAKI  
Diretora da Procuradoria



EMENDAS DO VEREADOR MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 044/09 - PROCESSO Nº 599/09

REQUEREMOS, nos termos do artigo 181 do Regimento Interno, a apreciação das seguintes Emendas:

1ª EMENDA MODIFICATIVA

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 044/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º - O Programa de Esclarecimento e Conscientização sobre a Esclerose Múltipla compreende as seguintes ações, a serem implementadas pelo Sistema Único de Saúde:

- I – Realização de palestras, conferências, campanhas informativas e outras atividades, visando esclarecer a população acerca da doença e incentivar o tratamento dos pacientes.
- II – Realização de campanhas publicitárias institucionais junto aos meios de comunicação, para fins de divulgação das ações do Programa”.

2ª EMENDA MODIFICATIVA

O artigo 4º do Projeto de Lei nº 044/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 4º - O Sistema Único de Saúde garantirá adequado tratamento para os portadores de esclerose múltipla, devendo ser analisada a conveniência de ser instituído programa municipal visando ao atendimento diferenciado de portadores de esclerose múltipla.

PARÁGRAFO 1º – Para fins desta Lei, considera-se tratamento adequado o desenvolvimento de ações de saúde com o objetivo de minimizar os danos que a esclerose múltipla acarreta a seus portadores, dentre as quais:

- I – Atendimento e acompanhamento em serviços hospitalares e ambulatoriais de neurologia, com apoio de outros especialistas, quando necessário.
- II – Prestação de esclarecimento e orientação sobre procedimentos destinados a minimizar danos causados pela doença.



(Continuação das Emendas do Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS – P.L. 044/09):

III – Distribuição de medicamentos, mediante orientação e acompanhamento médico especializado.

IV – Realização de exames laboratoriais, inclusive os de análise especializada do líquido cefalorraquiano – LCR e ressonância magnética, para diagnóstico precoce da patologia.

V – Encaminhamento dos pacientes para tratamentos complementares, como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, equoterapia e nutrição, quando disponíveis.

PARÁGRAFO 2º- As atividades previstas nos incisos I a V deste artigo serão desenvolvidas pelos órgãos do Sistema Único de Saúde, instituições públicas conveniadas e instituições privadas que mantenham parceria com o Sistema Único de Saúde.

PARÁGRAFO 3º- Na distribuição gratuita de medicamentos, terá prioridade o paciente atendido pelo Sistema Único de Saúde ou pelos conveniados”.

### 3ª EMENDA MODIFICATIVA

O artigo 5º do Projeto de Lei nº 044/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 5º - Para a consecução do disposto nesta Lei, o Sistema Único de Saúde deverá:

I – Centralizar informações sobre a disponibilidade de remédios, leitos em hospitais e demais esclarecimentos sobre a doença, formando um banco de dados atualizados em tempo real.

II – Manter atualizado o cadastro dos pacientes tratados no Sistema Único de Saúde, nas instituições públicas conveniadas e nas instituições privadas que mantêm parceria com o Sistema Único de Saúde”.

Diadema, 01 de setembro de 2.009.



JUSTIFICATIVA

Estamos apresentando as presentes Emendas, em razão do disposto no OF.C.GP. nº 190/09, por meio do qual o Chefe do Gabinete do Prefeito sugere a substituição das expressões “Poder Público Municipal” e “rede pública municipal de saúde” por “Sistema Único de Saúde”, por entender que “a atenção à esclerose múltipla envolve ações de alta complexidade, como exames especializados e uso de medicamentos excepcionais, fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde”.

Diadema, 01 de setembro de 2.009.

  
Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
(MANINHO)

  
Verª IRENÉ DOS SANTOS

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

  
Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. -16-
599/2009
Protocolo

## PARECER DA ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS COM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 044/2009 - PROCESSO Nº 599/2009

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Manoel Eduardo Marinho e Outros, que institui, no âmbito do Município de Diadema, o Programa de Esclarecimento e Conscientização sobre a Esclerose Múltipla.

Tendo sido encaminhado cópia do projeto de Lei ao Chefe do Executivo no dia 25.junho.2009, seu Chefe de Gabinete, em Ofício datado de 10 de agosto de 2009, acostado às fls.9 deste processo, sugere Emendas Modificativas aos artigos 2º e 4º e seus parágrafos 1º e 2º, bem como no artigo 5º, para o fim de substituir as expressões “Poder Público Municipal” e “rede pública municipal de saúde” para “Sistema Único de Saúde”.

As Emendas propostas são oportunas, eis que, como se sabe, compete ao Sistema Único de Saúde dar atendimento integral à população, atendimento esse que é de responsabilidade dos governos federal, estadual e municipal.

Aliás, o autor da propositura acolheu a sugestão do Exmº Sr. Prefeito Municipal, submetendo à apreciação do Egrégio Plenário desta Casa três Emendas Modificativas aos artigos 2º, 4º e seus parágrafos e artigo 5º.

O objetivo da propositura é o de criar uma campanha de esclarecimento e conscientização sobre a esclerose múltipla, compreendendo ações que deverão ser implementadas pelo Poder Público Municipal, mediante realização de Palestras, Conferências, Campanhas informativas e outras atividades, realizando, ainda, campanhas publicitárias junto aos meios de comunicação.

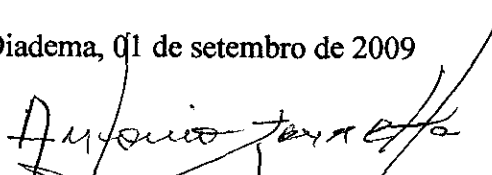
Dispõe o artigo 4º da propositura que a rede municipal de saúde, ou melhor, a Unidade Básica de Saúde, no âmbito Municipal deverá garantir adequado tratamento aos portadores de esclerose múltipla, compreendendo atendimento e acompanhamento em serviços hospitalares e ambulatoriais de neurologia, com apoio de outros especialistas, se necessário, além de prestar esclarecimento de orientação sobre procedimentos destinados a minimizar danos causados pela doença., inclusive, com distribuição de medicamentos e realização de exames laboratoriais.

À toda evidência esses serviços implicam em despesas para o Município, despesas essas que deverão ser suportadas com recursos transferidos do Governo Federal, através do SUS.

Assim, quanto ao aspecto econômico, é este Assessor FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 044/09, uma vez aprovadas e entrosadas as Emendas sugeridas pelo Chefe do Poder Executivo e acolhidas pelo autor da propositura.

É o parecer.

Diadema, 01 de setembro de 2009

  
ECON. ANTONIO JANNETTA  
Assessor Especial



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. - 11
599/2009
Processo

PROJETO DE LEI Nº 044/2009  
PROCESSO Nº 599/2009

ASSUNTO: Institui o Programa de Esclarecimento e Conscientização sobre a Esclerose Múltipla.

AUTOR: Vereador Manoel Eduardo Marinho e Outros.

RELATOR: Ver. Laércio Pereira Soares, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, por avocação.

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre colega Vereador Manoel Eduardo Marinho, também subscrito por outros Vereadores da Bancada do Partido dos Trabalhadores que dispõe sobre a instituição, no âmbito de nosso Município, do Programa de Esclarecimento e Conscientização sobre a Esclerose Múltipla.

Apreciando a propositura, na área de sua competência, o Sr. Assessor Técnico Especial para Assuntos Econômicos emitiu parecer favorável a sua aprovação, na forma como se encontra redigido.

Este é, em apertada síntese, o RELATÓRIO.

PARECER.

Visa o autor da propositura, criar em nosso Município o Programa de Esclarecimento e Conscientização sobre a Esclerose Múltipla, que deverá compreender uma série de ações a serem implementadas pelo Poder Público Municipal, notadamente, a realização de Palestras, Conferências, Campanhas informativas e outras atividades, visando esclarecer a população acerca da doença e em incentivar o tratamento dos pacientes, devendo, ainda, serem realizadas campanhas publicitárias junto aos meios de comunicação, para fins de divulgação das ações do Programa.

Para tanto, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com a iniciativa privada, objetivando a confecção de cartilhas e outros materiais informativos sobre a moléstia, devendo a rede municipal de saúde garantir adequado tratamento para os portadores de esclerose múltipla.

Deverá, ainda, o Poder Público Municipal centralizar informações sobre a disponibilidade de remédios, leitos em hospitais e demais esclarecimentos sobre a doença, formando um banco de dados atualizado, devendo manter atualizado o Cadastro de Pacientes tratados na rede municipal de saúde, nas instituições públicas conveniadas e nas instituições privadas que mantenham parceria com o Poder Público Municipal,

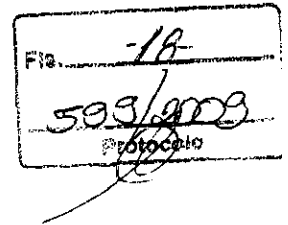
Está previsto no artigo 6º da propositura em comento que a Prefeitura de nosso Município poderá celebrar convênios ou parcerias com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como Universidades e órgãos não governamentais, reduzindo assim, o custo das despesas.





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



Cientificado da propositura, o Chefe do Executivo, por intermédio do Chefe de Gabinete, sugere Emendas ao projeto de lei em exame nos artigos 2º e 4º e em seus parágrafos 1º e 2º, bem como no artigo 5º, para que se proceda a substituição das expressões “Poder Público Municipal” e “rede pública municipal de saúde” para “Sistema Único de Saúde”.

As Emendas propostas pelo Executivo são oportunas e já foram encampadas pelo Vereador Manoel Eduardo Marinho e Outros, conforme se vê das Emendas Modificativas que se acham encartadas às fls.13/14 deste processo.

Quanto ao mérito, portanto, uma vez acolhidas as Emendas sugeridas, propositura está em condições de receber Parecer favorável à sua aprovação.

No que diz respeito ao aspecto econômico, embora a propositura implique em novas despesas para o erário público, o Chefe do Executivo não se opôs a sua aprovação, o que faz supor que existem recursos orçamentários e financeiros para possibilitar o empenhamento e posterior pagamento das despesas decorrentes da execução da Lei que vier a ser aprovado.

Frente a todo o exposto, é este Relator FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 044/2009, com as Emendas propostas pelo nobre Vereador Manoel Eduardo Marinho e Outros.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2009.

VER. LAÉRCIO PEREIRA SOARES  
Relator

Acompanhamos o bem lançado Parecer do Nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 044/2009, bem como as Emendas propostas pelo nobre Vereador Manoel Eduardo Marinho, que institui em nosso Município, o Programa de Esclarecimento e Conscientização sobre a Esclerose Múltipla.

Data supra.

VER. JOSÉ QUEIROZ NETO  
Vice-Presidente

VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO  
Membro

**ITEM**

**III**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. - 02 -
31/2003
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 055 /09  
PROCESSO Nº 731 /09

A(S) COMISSÃO(OES) DE:

06/08/2009

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Cliente, e dá outras providências.

O Vereador JOSÉ QUEIROZ NETO E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Cliente, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.

ARTIGO 2º - O Dia do Cliente passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 20 de julho de 2009.

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. IRENE DOS SANTOS

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO  
(MANINHO)

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

**JUSTIFICATIVA**

Os calendários oficiais contêm vários eventos tradicionais que consagram valores de família, como o Dia das Mães, Dia dos Pais, Natal, Dia dos Namorados, Dia das Crianças e outros. Todos esses eventos sugerem confraternização e provocam iniciativas comerciais que acabam por afetar positivamente a economia, girando as finanças e gerando postos de trabalho.

Assim, a instituição do Dia do Cliente constitui iniciativa de caráter cultural, pois o comércio e a indústria que o viabiliza passam a contar com uma data oficial reservada ao esclarecimento da sociedade. Isto contribui, inclusive, para o cumprimento do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, pois as promoções planejadas para a data enfatizam os benefícios da economia formal.

Mister se faz registrar o diferencial entre o Dia do Cliente e o Dia do Consumidor, que é comemorado no dia 15 de março. A conotação é completamente diferente, já que o consumidor é aquele que compra somente para o seu próprio uso, e não, para negociar. Já o cliente é aquele que compra com habitualidade de um mesmo fornecedor, seja para consumo próprio, seja para vender ou para processo produtivo.

É importante criar uma conscientização coletiva para a valorização e respeito ao cliente, no tocante ao bom atendimento, para que as empresas e os estabelecimentos comerciais prosperem, gerando emprego e renda.

A intenção maior é a realização de promoções especiais no comércio, visitas e outras formas de aproximação com os consumidores, buscando o tratamento diferenciado e de qualidade para estes.

Deve-se lembrar que diversas datas comemorativas proporcionam grande volume de negócios, movimentam a economia e geram milhares de postos de trabalho. Assim, o dia 15 de setembro foi escolhido exatamente para que o evento seja um mecanismo de aquecimento da economia em um período com poucos atrativos para o consumo.

Não se trata apenas de uma relação de mercado, mas do aprimoramento das relações humanas no trabalho e no atendimento ao cliente. O Dia do Cliente será aquela data em que as empresas, entidades e profissionais liberais farão homenagens aos seus clientes. Entretanto, destaca-se o aspecto sócio-econômico, vinculado ao incremento da

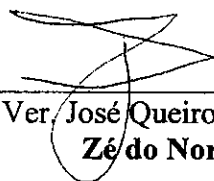
Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

Fis. - 04 -  
31/0089  
Protocolo

geração de emprego e renda, sobretudo nas áreas de propaganda, "marketing", indústria do entretenimento e de brindes.

Iniciativa semelhante foi implementada em vários municípios do País e em outros Estados da Federação, mas, em Diadema, é a primeira vez. Vale destacar que a proposição se faz por intenção e iniciativa de uma frente suprapartidária, atendendo tão-somente à vontade de muitos setores da economia diademense, preocupados com a evolução do relacionamento fornecedor-cliente

Diadema 16 de Junho de 2009.



---

Ver. José Queiroz Neto  
**Zé do Norte.**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. - 12 -
731/2009
Protocolo d.

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E  
REDAÇÃO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 055/09 - PROCESSO Nº 731/09

O Vereador JOSÉ QUEIROZ NETO E OUTROS apresentaram o presente Projeto de Lei, instituindo, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Cliente, e dando outras providências.

O Dia do Cliente será comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Em sua justificativa, os Autores alegam que “é importante criar uma conscientização coletiva para a valorização e respeito ao cliente, no tocante ao bom atendimento, para que as empresas e os estabelecimentos comerciais prosperem, gerando emprego e renda”.

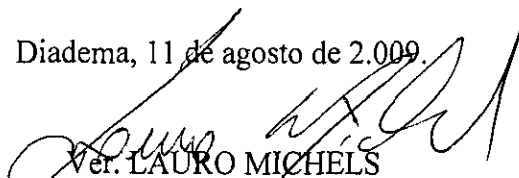
Explicam, ainda, que “a intenção maior é a realização de promoções especiais no comércio, visitas e outras formas de aproximação com os consumidores, buscando o tratamento diferenciado e de qualidade para estes”.

O parágrafo 2º do artigo 215 da Constituição Federal estabelece que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

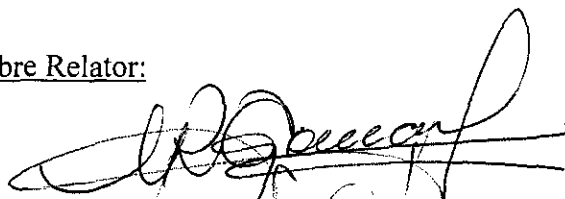
É o Relatório.

Diadema, 11 de agosto de 2.009.



Ver. LAURO MICHELS  
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:



Verª REGINA GONÇALVES



Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA



**PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 055/2009 - PROCESSO Nº 731/2009**

Apresentaram o Vereador JOSÉ QUEIRÓZ NETO E OUTROS o presente Projeto de Lei, instituindo, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Cliente, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.

O intuito dos Autores é conscientização coletiva para a valorização e respeito ao cliente, no tocante ao bom atendimento, para que empresas e os estabelecimentos comerciais prosperem, gerando emprego e renda.

Os Autores informam que a instituição do Dia do Cliente, constitui iniciativa de caráter cultural, pois é proporcionado pelo comércio e a indústria, que passam a contar com uma data oficial para esclarecimentos à sociedade, com promoções especiais no comércio, visitas e outras formas de aproximação com os consumidores.

Em sua justificativa os Autores ressaltam que diversas datas comemorativas proporcionam grande volume de negócios, movimentam economia e geram milhares de postos de trabalho e que o dia 15 de setembro foi escolhido exatamente para que o evento seja um mecanismo de aquecimento da economia em um período de poucos atrativos para o consumo.

Pelo exposto, manifesta-se este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação.

É o Relatório.

Diadema, 17 de agosto de 2009.

  
~~Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL~~  
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

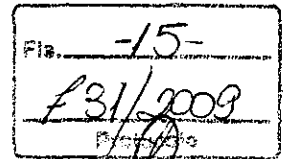
  
Ver. JOSÉ ANTONIO DA SILVA

  
Ver. MÁRCIO PASCHOAL GIUDICIO



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PARECER DA ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS COM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 055/2009 - PROCESSO Nº 731/2009

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador José Queiroz neto e Outros, que institui, n<sup>o</sup> âmbito do Município de Diadema, o Dia do Cliente, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.

Pretende o autor da propositura que o aludido dia passe a integrar o Calendário Oficial do Município, dispondo o artigo 3<sup>o</sup> da propositura em exame que o Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei a ser aprovada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

O objetivo da propositura é o de criar uma conscientização coletiva para a valorização e respeito ao cliente, destinando-lhe bom atendimento e realizando promoções especiais no comércio e na indústria, com a finalidade de elevar o volume de vendas e gerar empregos em nossa cidade, posto que, diversas datas comemorativas promovem grande volume de negócios, como são exemplos, o Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia dos Namorados, Dia das Crianças, Natal, entre outros.

Quanto ao aspecto econômico, este Assessor nada tem a opor à aprovação do presente projeto de Lei, eis que existem recursos orçamentários disponíveis, consignados em dotações próprias do vigente Orçamento-Programa para ocorrer as despesas provenientes da execução da lei que vier a ser aprovada, despesas essas de pequeno valor que, nem de longe, afetam o equilíbrio orçamentário-financeiro.

Isto posto, é este Assessor **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 055/2009, na forma como se encontra redigido.

É o parecer.

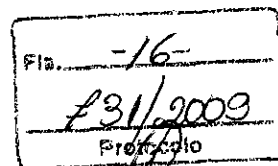
Diadema, 01 de setembro de 2009

  
ECON. ANTONIO JANNETTA  
Assessor Especial





Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 055/2009  
PROCESSO Nº 731/2009

ASSUNTO: Institui o Dia do Cliente.

AUTOR: Vereador José Queiroz Neto e Outros.

RELATOR: Ver. José Francisco Dourado, Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre colega Vereador José Queiroz Neto, também subscrito por outros Vereadores da Bancada do Partido dos Trabalhadores que dispõe sobre a instituição, no âmbito do Município de Diadema, do Dia do Cliente, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro.

Apreciando a propositura, na área de sua competência, o Sr. Assessor Técnico Especial para Assuntos Econômicos emitiu parecer favorável a sua aprovação, na forma como se encontra redigido.

Este é, em apertada síntese, o RELATÓRIO.

PARECER.

Visa o autor da propositura, criar em nosso Município o Dia do Cliente, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro, devendo essa data ser incluída no Calendário Oficial de Diadema.

O artigo 3º da propositura dispõe que o Poder Executivo regulamentar a Lei a ser aprovada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

A criação do Dia do Cliente é oportuna e interessante para o desenvolvimento comercial e industrial de Diadema, haja vista que concorrem para alavancar a economia, criando riquezas e gerando postos de trabalho.

Além do mais, o Dia do Cliente contribui, inclusive, para difundir o Código de Defesa e Proteção ao Consumidor, pois os eventos planejados para a data contribuem para melhor esclarecer o cliente, com relação aos seus direitos.

Quanto ao mérito, portanto, a proposição é irrepreensível.

No que diz respeito ao aspecto econômico, o projeto de lei não está a merecer a qualquer reparo, tendo, inclusive, recebido parecer favorável do Assessor Técnico Especial desta Casa, face a existência de recursos disponíveis para cobrir as despesas provenientes da execução da Lei, despesas essas, aliás, de pequeno valor.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	- 11 -
	131/2009
	Protocolo

Frente a todo o exposto, é este Relator FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 055/2009, na forma como se encontra redigido.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2009.

VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO  
Relator

Acompanhamos o bem lançado Parecer do Nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 055/2009, de autoria do nobre colega Vereador José Queiroz Neto, que institui em nosso Município, o Dia do Cliente, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de setembro, ocasião em que serão realizados vários eventos, visando o aprimoramento das relações humanas no trabalho e o melhor atendimento ao cliente.

Data supra.

VER. LAÉRCIO PEREIRA SOARES  
Presidente

VER. JOSÉ QUEIROZ NETO  
Vice-Presidente